

COMUNICADO Nº 10/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe os itens 20.10.3 e 20.19 do Edital nº 001/2019 de Abertura de Inscrições para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/06/2019, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, **que as atividades do concurso público para preenchimento das vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto foram retomadas**, especialmente a análise dos documentos apresentados para a inscrição definitiva.

Informa, ainda, que a realização da **PROVA ORAL** está prevista para ocorrer entre os dias **15 e 23 de junho do corrente ano**, bem como que os riscos de contaminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, estão sendo minuciosamente monitorados e, caso se agrave, serão buscadas outras alternativas para a realização da referida fase do certame.

Em tempo, na hipótese de realização da prova oral nas datas mencionadas, esclareço que todas as medidas preventivas para coibir a disseminação do novo coronavírus serão adotadas pela Comissão do Concurso.

COMUNICADO N° 09/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o item 20.19 do Edital nº 001/2019 de Abertura de Inscrições e suas posteriores alterações, **torna público**, para o conhecimento de todos os interessados, que **ESTÁ SUSPENSO o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** das demais fases do concurso público para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, **especialmente a PROVA ORAL**. Informa, ainda, que a Comissão do Concurso se reunirá na primeira semana do mês de maio de 2020 para definir o novo calendário de atividades das próximas fases.

EDITAL Nº 14/2020 DE RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o item 20.19 do Edital nº 001/2019, de Abertura de Inscrições para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/06/2019, **torna público**, para o conhecimento de todos os interessados, que os tópicos 2, 6, 10, 11 e 17, com os respectivos itens e subitens abaixo transcritos, **passarão a vigorar com a seguinte redação**, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado edital e posteriores alterações.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(...)

2.2 A documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público deverá ser apresentada somente pelos candidatos convocados para inscrição definitiva e será apreciada **pela Comissão do Concurso**, nos termos do tópico 10 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

6.3 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão **convocados** para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, conforme a criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

6.10 Os candidatos habilitados na Prova Discursiva, autodeclarados negros, serão convocados para confirmar tal opção, mediante entrevista presencial e assinatura de declaração nesse sentido, **perante a Comissão de Heteroidentificação, que avaliará individualmente cada candidato e emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar, relativa à condição de pessoa preta ou parda.**

6.10.1 A **Comissão de Heteroidentificação** terá seus membros distribuídos por gênero e cor, sendo composta por **5 (cinco) pessoas** com notório saber sobre a questão da discriminação racial, as quais serão indicadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

6.10.2 No decurso da entrevista presencial de confirmação de opção por cota racial, incumbirá à **Comissão de Heteroidentificação** aferir o candidato autodeclarado negro, utilizando, primordialmente, o critério fenotípico (relacionado ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, traços faciais, etc.) ou, subsidiariamente, com esteio em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra;

6.10.3 A entrevista do candidato negro perante a **Comissão de Heteroidentificação** será registrada em gravação por áudio e vídeo.

6.10.4 Encerrada a entrevista, caberá à **Comissão de Heteroidentificação** decidir, fundamentadamente, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração do candidato.

6.10.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista presencial;
- b) não assinar a declaração prevista no item 6.10;
- c) a maioria dos integrantes da **Comissão de Heteroidentificação** considerar que o candidato não atende à condição de pessoa negra (preto ou pardo).

- 6.10.6 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado da decisão da Comissão de Heteroidentificação em até 03 (três) dias, a contar da data de realização da entrevista presencial.
- 6.10.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido pela Comissão de Heteroidentificação poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
- 6.10.7.1 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.10.7.2 A Comissão Recursal de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado e fundamentado.
- 6.10.7.3 Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar: 1) a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; 2) o parecer emitido pela comissão; e 3) as razões expostas no recurso elaborado pelo candidato.
- 6.10.7.4 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.
- 6.10.7.5 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no sítio eletrônico do MPMT (www.mpmt.mp.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 6.10.7.6 Será eliminado da lista específica o candidato que não for considerado enquadrado na condição de negro, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos tópicos deste Edital.
- 6.10.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 5º, § 7º, da Resolução nº 170 do CNMP.
- 6.11 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos para a realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.

(...)

10. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 10.1 Publicada a relação dos classificados nas provas discursivas, serão eles convocados para efetuar a inscrição definitiva.
- 10.1.1 Qualquer pessoa poderá representar contra candidato(s) ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso até a homologação deste concurso, oferecendo ou indicando provas de incompatibilidade com a função ministerial.
- 10.2 A classificação nas provas discursivas do concurso é requisito para a inscrição definitiva.
- 10.2.1 O candidato classificado nas provas discursivas deverá requerer, pessoalmente ou por procurador habilitado, sua inscrição definitiva, na data, horário e local informados em Edital específico para tal fim.
- 10.3 Nessa fase do certame, é vedada a inscrição pela internet.

- 10.4 A inscrição definitiva deverá ser requerida à Comissão do Concurso, em formulário próprio, assinado pelo candidato ou mediante procurador habilitado, acompanhado dos seguintes elementos de instrução:
- 10.4.1 carteira de identidade ou equivalente (fotocópia autenticada);
 - 10.4.2 declaração, sob as penas da lei, de que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 10.4.3 cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado, expedido por instituição oficial, reconhecida pelo MEC;
 - 10.4.4 cópia autenticada de comprovante e/ou diploma de títulos que possuir;
 - 10.4.5 cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, do título de eleitor acompanhado do último comprovante de votação ou documento de quitação eleitoral e do certificado de reservista ou de diploma de serviço militar;
 - 10.4.6 atestado de antecedentes ou folha corrida fornecida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Departamento de Polícia Federal onde o candidato manteve residência nos últimos 10 (DEZ) anos;
 - 10.4.7 certidão do respectivo órgão ou outro meio idôneo que comprove os 3 (TRÊS) anos de atividade jurídica;
 - 10.4.8 certidão dos distribuidores criminais e civis dos lugares em que tenha residido ou domiciliado nos últimos 10 (DEZ) anos (Justiça Estadual e Federal);
 - 10.4.9 certidão negativa de penalidade, quando no exercício da advocacia ou de qualquer outra função pública, a ser expedida pelos órgãos competentes;
 - 10.4.10 2 (DUAS) fotografias recentes 3 x 4;
 - 10.4.11 certificado de sanidade e capacidade física, fornecido por órgão oficial de saúde;**
 - 10.4.12 avaliação psicológica, instruída com o laudo respectivo;**
- 10.5 Juntamente com a documentação estabelecida no item 10.4 deste edital, deverá ser apresentada a "Relação de Documentos - Inscrição Definitiva", a ser entregue em 2 (DUAS) vias.
- 10.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.4 deste edital e seus subitens ensejará, automaticamente, o cancelamento da respectiva inscrição e a exclusão do candidato do concurso.
- 10.7 Não obstante inscrito, e até a homologação do concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão do Concurso, o não atendimento das exigências deste Edital, cabendo essa deliberação ao Presidente da Comissão do Concurso. Da decisão, poderá ser interposto recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência.
- 10.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização de inscrição no concurso, deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade do procurador.
- 10.9 Os pedidos de inscrições definitivas serão encaminhados à Comissão do Concurso para, em sessão especial, serem apreciados motivadamente.

- 10.10 Não serão deferidas inscrições definitivas de candidatos com antecedentes criminais ou conduta moral incompatível com o exercício da função ministerial.
- 10.10.1 Quando das inscrições definitivas, o Presidente da Comissão do Concurso poderá promover diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, colhendo elementos informativos junto a quem os possa fornecer, de tudo dando-se conhecimento ao interessado, assegurando-lhe ampla defesa e tramitação reservada (art. 15 da Resolução nº 14/2006-CNMP).
- 10.11 A Comissão do Concurso poderá realizar entrevista pessoal e reservada com candidatos para esclarecimento de fatos e orientar a decisão sobre o deferimento ou não da inscrição definitiva, admitindo-se a participação dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público.
- 10.11.1 Qualquer candidato poderá ter sua inscrição indeferida pela Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, por inidoneidade pessoal ou profissional, ou por inadequação de personalidade para assunção das responsabilidades inerentes às funções institucionais do Ministério Público.
- 10.11.2 A decisão fundamentada deve ser precedida de notificação ao candidato para manifestação sobre os fatos, caso queira.
- 10.12 A relação das INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS será publicada no **Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no site do MPMT (www.mpmt.mp.br)**.
- 10.13 Encerrado o prazo das inscrições definitivas, os candidatos que as tiverem deferidas, serão convocados, por meio de publicação de edital específico no **Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no site do MPMT (www.mpmt.mp.br)**, para a realização da prova oral, com a data, o local e o horário a serem divulgados quando desta convocação.

(...)

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 11.1 Quando da publicação da lista contendo os candidatos convocados para as inscrições definitivas, nos sites do Ministério Público (www.mpmt.mt.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), também serão divulgados data, horário e local em que se submeterão à **avaliação médica pericial, ficando a avaliação psicológica ao encargo do próprio candidato.**
- 11.2 A Avaliação Psicológica, de realização obrigatória e em caráter sigiloso, destina-se a avaliar o perfil profissiográfico do candidato e verificar se ele reúne condições para o exercício profissional na carreira no Ministério Público, servindo o seu resultado para o julgamento final do presente concurso.
- 11.2.1 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por psicólogos especialistas na área de avaliação psicológica, inscritos e regulares nos Conselhos Regionais de Psicologia e será custeada pelo próprio candidato.
- 11.2.2 A avaliação psicológica deverá ser realizada de acordo com as normativas do processo de avaliação estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 11.2.3 O laudo relativo à avaliação psicológica deverá definir o perfil profissiográfico do candidato, bem como concluir se este está **apto ou inapto** para o exercício profissional no cargo de Promotor de Justiça, segundo descrição estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho.
- 11.2.4 O laudo deverá ser fundamentado conforme determina a legislação do Conselho Federal de Psicologia, bem como deve especificar as razões que levaram o profissional a chegar naquela conclusão.
- 11.2.5 Fica impedido de atuar na avaliação psicológica do candidato, o profissional que possuir com ele **vínculo pessoal, profissional, familiar, de parentesco, de amizade, de afinidade, atuais ou anteriores,**



enfim, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado e/ou que possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação, conforme versa o art. 2º, “j” e “k” da Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia.

11.3 No prazo da inscrição definitiva, o candidato encaminhará o **Certificado de Sanidade e Capacidade Física**, que declarará se o candidato é apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo público.

11.4 Para a expedição **do certificado** a que se refere o subitem 11.3, o candidato deverá realizar, **às suas expensas**, os seguintes exames:

- a) hemograma completo em jejum;
- b) glicemia em jejum;
- c) reação sorológica para lues (V.D.R.L.);
- d) Gama G.T. (gama glutamil transferase);
- e) Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;
- g) RX do tórax em P.A. e perfil, com os laudos correspondentes;
- h) E.A.S. (exame de urina tipo I);
- i) Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com inscrição no Conselho Federal de Medicina – C.F.M.), contendo: I – qualificação; II – exame; e III – conclusão;
- j) Avaliação Psicológica, instruída com o laudo respectivo, nos exatos termos do item 11.2 e seus subitens;**
- l) Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista, para homens e mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos;
- ~~m) Colpocitologia oncológica, para mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos; (vetado pela Resolução nº 203, de 25 de novembro de 2019);~~
- ~~n) P.S.A. Antígeno Prostático Específico, para homens com idade igual ou acima de quarenta anos; (vetado pela Resolução nº 203, de 25 de novembro de 2019);~~
- o) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
- p) Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e, se houver perda auditiva, avaliação do médico otorrinolaringologista).

11.5 O candidato que não comparecer na **avaliação médica pericial** dentro do prazo definido ou deixar de fazê-la por qualquer motivo, terá cancelada a respectiva inscrição e, conseqüentemente, será excluído do concurso.

11.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções ministeriais.

11.7 A **avaliação médica pericial** seguirá os critérios definidos pela Comissão do Concurso.

17. DOS RECURSOS

17.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da Inscrição Preliminar;
- b) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
- e) à aplicação das provas;
- f) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- g) ao resultado das provas;
- h) ao resultado da avaliação médica pericial;**
- i) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;
- j) ao resultado da sindicância da vida pregressa;
- k) ao resultado do curso de formação;



l) à pontuação atribuída aos Títulos.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas geral e especiais.
- 19.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
- 19.2 O provimento dos cargos obedecerá ao disposto no Capítulo III, Da Posse e Do Exercício, **da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010.**
- 19.3 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 13/2020 DE RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o item 20.19 do Edital nº 001/2019 de Abertura de Inscrições para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27532 em 27/06/2019, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que o **item 16**, constante no “ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES”, passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do mencionado edital e posteriores alterações.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Período das Inscrições Preliminares (exclusivamente via <i>internet</i>)	01 a 31/07/2019
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	01 a 05/07/2019
3	Último dia para pagamento do valor da inscrição	31/07/2019
4	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	10/07/2019
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	19/07/2019
6	Publicação de deferimento das Inscrições Preliminares	07/08/2019
7	Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC	23/08/2019
8	Prova Preambular Objetiva	01/09/2019
9	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Preambular Objetiva	02/09/2019
10	Publicação do Resultado da Prova Preambular Objetiva	14/10/2019
11	Publicação do Resultado da Prova Preambular Objetiva, após análise de recursos, se for o caso, e Convocação para as Provas Discursivas	31/10/2019
12	Provas Discursivas P1 (manhã) e P2 (tarde)	15/11/2019
13	Provas Discursivas P3 (manhã) e P4 (tarde)	17/11/2019
14	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Discursivas	08/01/2020
15	Vista das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4)	09 e 10/01/2020
16	Publicação do Resultado das Provas Discursivas, após análise de recursos.	28/02/2020

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

Obs.: Cronograma sujeito a alterações.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 12/2020 DE RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o item 20.19 do Edital nº 001/2019 de Abertura de Inscrições para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27532 em 27/06/2019, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que em atenção as normas e orientações gerais do CNMP e diante da publicação da Resolução CNMP nº 203/2019, que acrescentou o § 3º no art. 23 da Resolução CNMP nº 14/2006, o subitem 11.4, constante no item "11. DO EXAME MÉDICO E PSICOTÉCNICO" passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do mencionado edital e posteriores alterações.

11. DO EXAME MÉDICO E PSICOTÉCNICO

11.4 Para a expedição do laudo a que se refere o subitem anterior, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os seguintes exames:

- a) hemograma completo em jejum;
- b) glicemia em jejum;
- c) reação sorológica para lues (V.D.R.L.);
- d) Gama G.T. (gama glutamil transferase);
- e) Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;
- g) RX do tórax em P.A. e perfil, com os laudos correspondentes;
- h) E.A.S. (exame de urina tipo I);
- i) Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com inscrição no Conselho Federal de Medicina – C.F.M.), contendo: I – qualificação; II – exame; e III – conclusão;
- j) Exame Psicotécnico;
- l) Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista, para homens e mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos;
- ~~m) Colpocitologia oncológica, para mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos; (vetado pela Resolução nº 203, de 25 de novembro de 2019);~~
- ~~n) P.S.A. – Antígeno Prostático Específico, para homens com idade igual ou acima de quarenta anos; (vetado pela Resolução nº 203, de 25 de novembro de 2019);~~
- o) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
- p) Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e, se houver perda auditiva, avaliação do médico otorrinolaringologista).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 10/2019 DE RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o item 20.19 do Edital nº 001/2019 de Abertura de Inscrições para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27532 em 27/06/2019, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que diante de erro material constatado pela Comissão do Concurso, conforme reunião realizada em 07 de novembro de 2019, os itens "15. DOS TÍTULOS" e "16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL" passarão a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do mencionado edital e posteriores alterações.

15. DOS TÍTULOS

15.1 Os títulos serão apresentados juntamente com o pedido de inscrição definitiva, a data, horário e local serão informados em Edital específico para tal fim.

15.2 Serão considerados títulos para efeito de aferição no concurso:

- a) diploma ou certificado de curso de doutorado ou livre-docência na área de Direito (5 pontos);
- b) diploma ou certificado de curso de mestrado na área de Direito (4 pontos);
- c) exercício de cargo na carreira do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública pelo período mínimo de 2 (DOIS) anos (4 pontos não acumuláveis entre si);
- d) diploma ou certificado de curso de especialização na área de Direito (3 pontos);
- e) certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso promovido por Escola do Ministério Público (2 pontos), da Magistratura (2 pontos), da Advocacia (2 pontos) ou Defensoria (2 pontos), com carga horária mínima de 100 (CEM) horas, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação de pontuações;
- f) obra publicada (livro) de autoria individual na área das ciências jurídicas com registro oficial (2 pontos);
- g) exercício de magistério superior na área de Direito pelo período mínimo de 2 (DOIS) anos (3 pontos);

h) exercício de cargo ou função técnico-jurídica, em caráter efetivo ou em comissão, privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal (1 ponto).

15.2.1 É vedada a acumulação dos títulos a que se referem as letras "a", "b", "d" e "e", os quais se excluem entre si, prevalecendo, em qualquer caso, o de maior pontuação.

15.2.2 Os títulos referidos na letra "f" serão oferecidos em exemplar impresso.

15.2.3 O título referido na letra "g" será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, somente sendo considerada a docência pelo período mínimo de dois anos letivos, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

15.2.4 Os títulos referidos na letra "h" pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, um ano no cargo ou função.

15.3 O candidato deverá, para efeito de pontuação, apresentar até o máximo de 1 (um) título de cada alínea daqueles elencados no rol do item 15.2.

15.3.1 Será desconsiderada pela Comissão de Concurso a apresentação de títulos acima do estabelecido no item anterior.

15.4 O total de pontos dos títulos apresentados pelo candidato será fracionado, convertendo-se o valor apurado em 1/20 (um vigésimo).

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 A nota final, para efeito da ordem de classificação no concurso, consistirá na média aritmética das notas das Provas Discursivas e Oral, acrescida da pontuação da prova de títulos, observado o item 15.4, sendo 10 (dez) a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para atualização/correção de dados cadastrais conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital;

b) maior média nas Provas Discursivas;

c) maior média na Prova Oral;

d) maior resultado na Prova de Títulos;

e) tiver exercido a função jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

16.3 Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória, conforme segue:

a) lista de classificação geral, dela integrando os candidatos com deficiência e autodeclarados negros, desde que obtenha pontuação/classificação para tanto.

b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;

c) lista de classificação especial, para candidatos autodeclarados negros.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 04/2019 DE RETIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público para preenchimento vagas de emprego público, para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, **RETIFICA**:

8. DA PROVA PREAMBULAR OBJETIVA

Onde lê-se:

8.11 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso www.mpmt.mp.br e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, constará apenas a relação dos candidatos habilitados.

Leia-se:

8.11 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso (www.mpmt.mp.br) e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), constará a relação dos **candidatos habilitados, com os respectivos nomes, notas e números de inscrição. A relação dos candidatos não habilitados conterà, somente, o número de inscrição e a respectiva nota da prova objetiva, que será publicada na mesma edição do diário e sítio eletrônico retromencionados.**

Demais itens constantes do Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Cuiabá, 14 de agosto de 2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 03/2019 DE RETIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público para preenchimento vagas de emprego público, para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, **RETIFICA**:

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GRUPO TEMÁTICO I - DIREITO PENAL**

Onde lê-se: 5. "Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.695/1998)"

Leia-se: 5. "Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998)"

Demais itens constantes do Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Cuiabá, 06 de agosto de 2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 001/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe na forma do art. 84 da Lei Complementar nº 416/2010, da Resolução nº 28/2011, com as alterações aprovadas nas Resoluções nºs 39/2013 e 40/2014, do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber que será realizado **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no cargo de **Promotor de Justiça Substituto**, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público de ingresso na carreira do Ministério Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data em que for publicado o ato homologatório pelo Conselho Superior do Ministério Público, no Diário Oficial, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o referido Conselho.
- 1.1.2 A Comissão, escolhida pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP na forma da lei, supervisionará a execução do concurso ao ingresso na carreira do Ministério Público, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 e alterações.
- 1.2 O concurso será constituído de Provas Preambular Objetiva, Discursivas, Oral e da avaliação da Prova de Títulos, sendo a Prova Preambular Objetiva e as Provas Discursivas sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e demais etapas sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
- 1.3 As questões formuladas nas provas do Concurso observarão os atos normativos estaduais e federais vigentes à época de sua realização e os entendimentos jurisprudenciais predominantes.
- 1.4 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.
- 1.5 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
 - b) Anexo II – Cronograma de Provas e Publicações.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.1 São requisitos para ingresso na carreira de **Promotor de Justiça Substituto**:
- a) Ser brasileiro;
 - b) Estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais
 - c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Possuir diploma de bacharel em Direito expedido por instituição oficial, reconhecida pelo MEC.
O título de bacharel em Direito será comprovado com a apresentação de fotocópia ou reprodução semelhante, autenticada, do diploma de conclusão do curso em escola pública ou entidade reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino, devidamente registrado, ou da certidão de colação de grau acompanhada de documento que ateste o envio do respectivo diploma para registro.
 - e) Comprovar o exercício profissional de atividade jurídica por, no mínimo, 3 (três) anos, comprovados no ato da inscrição definitiva (art. 129, § 3º, da CF e Resolução nº 40/2009-CNMP).
Consideram-se atividades jurídicas as elencadas nos subitens seguintes, desde que desempenhadas exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito e comprovadas por certidão do respectivo órgão ou por outro meio idôneo:
 - (e.1) exercício da advocacia (postulação perante o Poder Judiciário ou desempenho de atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, com inscrição na OAB, como advogado);
 - (e.2) exercício de magistério superior em disciplina privativa de bacharel em Direito;
 - (e.3) exercício de cargo, emprego ou função pública, com atuação na área jurídica;
 - (e.4) cursos de pós-graduação na área jurídica realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados, de natureza pública, funcional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação.
 - f) Possuir idoneidade moral, ter boa conduta social e não registrar antecedentes de natureza criminal ou cível incompatíveis com o exercício da função;
 - g) Gozar de higiene física e mental compatíveis com a função ministerial;
 - h) Atender aos demais requisitos estabelecidos em lei, neste Edital e no Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público (Resolução nº 28/2011, com as alterações aprovadas nas Resoluções nºs 39/2013 e 40/2014).
- 2.2 A documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público deverá ser apresentada somente pelos

candidatos convocados para inscrição definitiva e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

3. DAS VAGAS E DO SUBSÍDIO

- 3.1 O concurso destina-se ao provimento inicial de **03 (três) vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto**, e das demais vagas que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso decida prover no prazo de validade do certame, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da Instituição.
- 3.2 Subsídio de **R\$ 28.884,19 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

4. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período das 10 horas do dia **01/07/2019** às 14 horas do dia **31/07/2019** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
- 4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.3.2 Efetuar, até **31/07/2019**, o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário gerado no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagável em qualquer agência bancária, no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições:
- 4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do *Formulário de Inscrição* via *internet*.
- 4.3.2.2 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 4.3 deste Capítulo.
- 4.3.3 A partir de **10/07/2019** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.3.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.3.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuadas pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.3.5.2 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.4 Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção de:
- 4.6.1 **Doadores de sangue, que comprovem a condição de Doador de Sangue nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002.**
- 4.6.1.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 4.6.1 o candidato deverá:
- a) apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder público, em que faz doação, contendo no mínimo, três doações nos doze meses anteriores à publicação deste edital.
- 4.6.2 **Perceber remuneração de até um salário mínimo e meio ou estiver desempregado, nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008.**
- 4.6.2.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 4.6.2 o candidato deverá:
- a) apresentar holerite do ano vigente que comprove a renda em caso de trabalho informal, apresentar declaração informando a atividade e o valor de remuneração, **ou**
- b) se desempregado, apresentar declaração por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do

candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

- 4.7 Para solicitar a isenção de pagamento de que tratam os itens 4.6.1 e 4.6.2 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.7.1 Acessar, no período de 10h do dia **01/07/2019** às 23h59 do dia **05/07/2019**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento, anexando os documentos indicados no item 4.6.1 ou 4.6.2.
- 4.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto no item 4.6.1.
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto no item 4.6.2.
- 4.10 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 4.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.11 A partir do dia **10/07/2019** o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site www.concursosfcc.com.br, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas, e efetuar o pagamento até a data limite de **31/07/2019**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.15 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.17 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**31/07/2019**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.17.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 4.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.18 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.17, observando os procedimentos a seguir:
- 4.18.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.18.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.18.2.1 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.18.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.18.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.18.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.18.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.19 O candidato cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no Requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial, de acordo com a Lei nº 9.274/2009.
- 4.19.1 O candidato sabatista deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os demais candidatos.
- 4.19.1.2 O candidato que opte pelo atendimento específico de que trata este artigo não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 4.20 Fica assegurada a possibilidade do uso do nome social às pessoas travestis e transexuais durante o concurso, de acordo com o Decreto nº 8.727/2016.
- 4.20.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o (a) candidato (a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social, desde que o requeira na forma do item 4.17.
- 4.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Resolução CSMP nº 28/2011 e Lei Complementar nº 144/2002, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, conforme Capítulo 3 deste Edital, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2.1 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no período das 10 horas do dia **01/07/2019** às 14 horas do dia **31/07/2019** (horário de Brasília), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos na Prova Preambular Objetiva e nas Provas Discursivas.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **07/08/2019** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.

- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 5.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas..
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ou por este credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos deste Edital.
- 5.11.4 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 5.2.3 deste Capítulo.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Em consonância com a inteligência da Lei Federal n. 12.288/2010 (*Estatuto da Igualdade Racial*), bem ainda em estrita simetria com a Resolução n. 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.2 A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3 O primeiro candidato negro classificado o concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão ocupados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 6.4 Na hipótese de a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro

- imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.5 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, em campo próprio do formulário eletrônico de inscrição preliminar, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidenciação de falsa declaração.
- 6.7 A autodeclaração terá validade restrita ao concurso público aberto mediante o presente Edital, não podendo ser estendida a outros certames.
- 6.8 Os candidatos pertencentes à população negra que se inscreverem para a reserva de vagas concorrerão, além das vagas que lhes são destinadas, à totalidade das vagas, desde que habilitados e observada rigorosamente à ordem geral de pontuação/classificação.
- 6.9 No dia **07/08/2019** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.9 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.
- 6.10 Os candidatos habilitados na Prova Discursiva, autodeclarados negros, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, e serão avaliados por Comissão Especial de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar, quanto à condição de pessoa preta ou parda.
- 6.10.1 A Comissão Especial de Avaliação terá seus membros distribuídos por gênero e cor, sendo composta por três pessoas com notório saber sobre a questão da discriminação racial, os quais serão indicados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
- 6.10.2 No decurso da entrevista pessoal de confirmação de opção por cota racial, também incumbirá à Comissão Especial de Avaliação aferir o candidato autodeclarado negro, primordialmente a partir da análise das características fenotípicas (relacionadas ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, traços faciais, etc.) do entrevistado ou, subsidiariamente, com esteio em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra;
- 6.10.3 A entrevista do candidato cotista perante a Comissão Especial de Avaliação será registrada em gravação por áudio e vídeo, como forma de garantir a segurança da documentação visual.
- 6.10.4 Encerrada a entrevista, caberá à Comissão do Concurso decidir, fundamentadamente, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração do candidato à cota étnico-racial.
- 6.10.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- a) não comparecer à entrevista presencial;
 - b) não assinar a declaração prevista no item 6.10;
 - c) a maioria dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação considerar que o candidato não atende à condição de pessoa negra (preto ou pardo).
- 6.10.6 Será eliminado da lista específica o candidato que não for considerado enquadrado na condição de negro, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos deste Edital.
- 6.10.7 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, em até 03 (três) dias, contados da data de realização da entrevista presencial, da decisão da Comissão Especial de Avaliação.
- 6.10.8 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido pela Comissão Especial de Avaliação poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para a Comissão do Concurso, devendo-se observar o que dispõe o § 1º do art. 77 da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2010, bem ainda as disposições inscritas no Capítulo 19 deste Edital.
- 6.10.9 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.
- 6.11 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 5º, § 7º da Resolução nº 170 do CNMP.
- 6.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.12.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.12.2 Além das vagas étnico-raciais de que trata item 6.1 deste Capítulo, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.12.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.12.4 Na hipótese de que trata o dispositivo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 6.12.5 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na hipótese do item 6.12.2, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.
- 6.12.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.12.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 6.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o

número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13.1 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS PROVAS DO CONCURSO

7.1 O concurso constará das seguintes provas:

7.1.1 PROVA PREAMBULAR OBJETIVA, de caráter eliminatório, com duração de 5 (cinco) horas, compreendendo 100 (cem) questões objetivas, versando sobre as disciplinas especificadas no Anexo I, deste Edital.

7.1.2 PROVAS DISCURSIVAS (P1, P2, P3 e P4), de caráter eliminatório e classificatório, realizada em quatro etapas, a serem aplicadas em dias distintos e, preferencialmente sexta e domingo, com duração, cada uma, de 4 (quatro) horas, conforme Capítulo 13, deste Edital.

7.1.2.1 As Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) constarão de duas partes, sendo a primeira reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

a) Ato de instauração de Ação Civil ou Penal;

b) Parecer, Recurso ou Peça aplicável a procedimento judicial; ou

c) Dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.

7.1.2.2 A segunda parte será constituída de 4 (quatro) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem os grupos, valendo cada uma delas 1,5 ponto (um ponto e meio).

7.1.2.3 A primeira parte da prova terá o valor de 4 (quatro) pontos e a segunda parte, o valor de 6 (seis) pontos.

7.1.3 PROVA ORAL, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na arguição pública do candidato, pela Comissão do Concurso, sobre pontos das matérias principais do programa, sorteados no momento do exame, conforme Anexo I, deste Edital.

7.1.4 PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório e conforme Capítulo 13, deste Edital.

8. DA PROVA PREAMBULAR OBJETIVA

8.1 A Prova Preambular Objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas.

8.2 As questões da Prova Preambular Objetiva versarão sobre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	Número de questões
Língua Portuguesa	20
Grupo Temático I	
Direito Penal	20
Direito Processual Penal	
Grupo Temático II	
Direito Civil	20
Direito Processual Civil	
Grupo Temático III	
Direito Constitucional	20
Direito Humanos	
Direito Eleitoral	
Direito Administrativo	
Direito Financeiro e Tributário	
Grupo Temático IV	
Direitos Difusos e Coletivos: Direito Ambiental e Urbanístico; Direito Sanitário; Direito do Consumidor; Direito da Criança e do Adolescente e do Idoso	20
Ministério público: teorias e Legislação	

8.3 As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.

8.4 Na Prova Preambular Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.

8.5 A Prova Preambular Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.6 Será considerado habilitado na Prova Preambular Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada Grupo e em Língua Portuguesa e a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.7 Classificar-se-ão para a Segunda Fase, pela ampla concorrência, os candidatos que estiverem listados até a 90ª (nonagésima) posição na lista de classificação geral, além de todos empatados nesta posição.

8.8 Classificar-se-ão para a segunda Fase os candidatos com deficiência que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada Grupo e em Língua Portuguesa e a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e que estiverem listados até a 9ª (nona) posição na lista de classificação especial para candidatos com deficiência, além de todos empatados nesta posição.

8.9 Classificar-se-ão para a Segunda Fase os candidatos autodeclarados negros que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada Grupo e em Língua Portuguesa e a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e que estiverem listados até a

18ª (décima oitava) posição na lista de classificação especial para candidatos autodeclarados negros, além de todos empatados nesta posição.

- 8.10 Os candidatos não habilitados nesta Fase serão excluídos do concurso.
- 8.11 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso www.mpmt.mp.br e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, constará apenas a relação dos candidatos habilitados.
- 8.12 Os candidatos não convocados para a Segunda Fase, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

9. DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 9.1 As Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderão 4 provas (P1, P2, P3 e P4), a serem aplicadas em períodos distintos, com duração, cada uma, de 4 (quatro) horas.
- 9.1.1 As Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) valerão 10 (dez) pontos cada e estarão relacionadas a cada grupo temático, conforme capítulo 8, subitem 8.2.
- 9.2 Cada uma das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) constarão de duas partes, sendo que a primeira parte da prova terá o valor de 4 (quatro) pontos. Nessa primeira parte, será reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:
 - a) Ato de Instauração de Ação Civil ou Penal;
 - b) Parecer, Recurso ou Peça aplicável a procedimento judicial; ou
 - c) Dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.
- 9.2.1 A segunda parte será constituída de 4 (quatro) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem os grupos temáticos conforme capítulo 8, subitem 8.2, valendo cada uma delas 1,5 ponto (um ponto e meio), totalizando 6 (seis) pontos.
- 9.3 Durante a realização das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) os candidatos apenas poderão consultar legislação desacompanhada de quaisquer sinais, anotações, comentários, súmula ou jurisprudência, vedado material oriundo da internet, sendo permitida a utilização de atos normativos fotocopiados de Diários Oficiais, desde que contenham a data e o número da página do periódico oficial. Se na fotocópia houver, além de atos normativos, qualquer outra informação, esta deverá ser ocultada ou removida previamente. As informações adicionais serão definidas em Edital específico.
- 9.3.1 O material de consulta será submetido à inspeção durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.
- 9.3.2 O candidato deverá trazer os textos de consulta com as partes vetadas já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização.
- 9.4 A nota final de cada candidato nas Provas Discursivas corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4).
- 9.4.1 Serão considerados aprovados nas Provas Discursivas os candidatos que obtiverem nota 5 (cinco), no mínimo, em cada uma das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) e média dos quatro grupos igual ou superior a 6 (seis). Os demais serão considerados eliminados.
- 9.4.2 Não será admitido o arredondamento de notas ou de médias, devendo ser desprezadas as frações inferiores a centésimos.
- 9.5 Será atribuída nota ZERO à resposta das Provas Discursivas que:
 - a) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - b) estiver em branco;
 - c) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - d) deixar de enfrentar o tema jurídico proposto;
 - e) permitir a identificação do candidato, seja por assinatura ou qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: traços, desenhos, rabiscos etc.).
- 9.6 Na correção e no julgamento das Provas Discursivas os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.
- 9.6.1 Na correção das Provas Discursivas, cada examinador lançará sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova. (Art. 19, da Res. CNMP nº 14/2006).
- 9.6.2 Os candidatos habilitados nas Provas Discursivas serão convocados para a Inscrição Definitiva (Sindicância de Vida Progressiva e da Investigação Social).
- 9.7 A nota obtida pelo candidato nas Provas Discursivas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso www.mpmt.gov.br e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

10. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 10.1 Publicada a relação dos classificados nas provas discursivas, serão eles convocados para efetuar a inscrição definitiva.
- 10.1.1 Qualquer pessoa poderá representar contra candidato(s) ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso até a homologação deste concurso, oferecendo ou indicando provas de incompatibilidade com a função ministerial.
- 10.2 A classificação nas provas discursivas do concurso é requisito para a inscrição definitiva.
- 10.2.1 O candidato classificado nas provas discursivas deverá requerer, pessoalmente ou por procurador habilitado, sua inscrição definitiva, a data, horário e local serão informados em Edital específico para tal fim.
- 10.3 Nessa fase do certame, é vedada a inscrição pela internet.
- 10.4 A inscrição definitiva deverá ser requerida à Comissão do Concurso, em formulário próprio, assinado pelo candidato ou mediante procurador habilitado, acompanhado dos seguintes elementos de instrução:
 - 10.4.1 carteira de identidade ou equivalente (fotocópia autenticada);

- 10.4.2 declaração, sob as penas da lei, de que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos, que não responde a inquérito policial e a inquérito civil por ato de improbidade, e que não responde ou respondeu ação penal ou ação civil por ato de improbidade na comarca de sua residência, nos últimos 5 (CINCO) anos;
- 10.4.3 cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado, expedido por instituição oficial, reconhecida pelo MEC;
- 10.4.4 cópia autenticada de comprovante e/ou diploma de títulos que possuir;
- 10.4.5 cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, do título de eleitor acompanhado do último comprovante de votação ou documento de quitação eleitoral e do certificado de reservista ou de diploma de serviço militar;
- 10.4.6 atestado de antecedentes ou folha corrida fornecida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Departamento de Polícia Federal onde o candidato manteve residência nos últimos 10 (DEZ) anos;
- 10.4.7 certidão do respectivo órgão ou outro meio idôneo que comprove os 3 (TRÊS) anos de atividade jurídica;
- 10.4.8 certidão dos distribuidores criminais e civis dos lugares em que tenha residido ou domiciliado nos últimos 10 (DEZ) anos (Justiça Estadual e Federal), bem como certidão negativa de inquérito policial e inquérito civil por ato de improbidade;
- 10.4.9 certidão negativa de penalidade, quando no exercício da advocacia ou de qualquer outra função pública, a ser expedida pelos órgãos competentes;
- 10.4.10 2 (DUAS) fotografias recentes 3 x 4;
- 10.4.11 atestado de sanidade física e mental, fornecido por órgão oficial de saúde;
- 10.4.12 exame psicotécnico.
- 10.5 Juntamente com a documentação estabelecida no item 10.4 deste edital, deverá ser apresentada a "Relação de Documentos - Inscrição Definitiva", a ser entregue em 2 (DUAS) vias.
- 10.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.4 deste edital e seus subitens ensejará, automaticamente, o cancelamento da respectiva inscrição e a exclusão do candidato do concurso.
- 10.7 Não obstante inscrito, e até a homologação do concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão do Concurso, o não atendimento das exigências deste Edital, cabendo essa deliberação ao Presidente da Comissão do Concurso. Da decisão, poderá ser interposto recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência.
- 10.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização de inscrição no concurso, deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade do procurador.
- 10.9 Os pedidos de inscrições definitivas serão encaminhados à Comissão do Concurso para, em sessão especial, serem apreciados motivadamente.
- 10.10 Não serão deferidas inscrições definitivas de candidatos com antecedentes criminais ou conduta moral incompatível com o exercício da função ministerial.
- 10.10.1 Quando das inscrições definitivas, o Presidente da Comissão do Concurso poderá promover diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, colhendo elementos informativos junto a quem os possa fornecer, de tudo dando-se conhecimento ao interessado, assegurando-lhe ampla defesa e tramitação reservada (art. 15 da Resolução nº 14/2006-CNMP).
- 10.11 A Comissão do Concurso poderá realizar entrevista pessoal e reservada com candidatos, para esclarecimento de fatos e orientar a decisão sobre o deferimento ou não da inscrição definitiva, admitindo-se a participação dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público.
- 10.11.1 Qualquer candidato poderá ter sua inscrição indeferida pela Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, por inidoneidade pessoal ou profissional, ou por inadequação de personalidade para assunção das responsabilidades inerentes às funções institucionais do Ministério Público.
- 10.11.2 A decisão fundamentada deve ser precedida de notificação ao candidato para manifestação sobre os fatos, caso queira.
- 10.12 A relação das INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
- 10.13 Encerrado o prazo das inscrições definitivas, os candidatos que as tiverem deferidas, serão convocados, por meio de publicação de edital específico no Diário Oficial do Estado e nos *site* do Ministério Público www.mpmt.mp.br, para a realização da prova oral, com data, local e horário a serem divulgados quando desta convocação.

11. DO EXAME MÉDICO E PSICOTÉCNICO

- 11.1 Quando da publicação da lista contendo os candidatos convocados para as inscrições definitivas, nos sites do Ministério Público www.mpmt.mt.br e da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, também serão divulgados data, horário e local em que se submeterão aos exames médico e psicotécnico.
- 11.2 O exame psicotécnico, de realização obrigatória e em caráter sigiloso, destina-se a verificar se o candidato reúne condições para o exercício profissional, servindo seu resultado para o julgamento final do concurso.
- 11.2.1 O exame psicotécnico será realizado por técnicos especializados sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
- 11.3 No prazo da inscrição definitiva, o candidato encaminhará prova de sanidade física e mental, por intermédio de laudo, para o que será fornecida guia pela Secretaria da Comissão do Concurso, que programará, pela ordem crescente do número de inscrições, a realização da inspeção por órgão oficial.
- 11.4 Para a expedição do laudo a que se refere o subitem anterior, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os seguintes exames:
- hemograma completo em jejum;
 - glicemia em jejum;
 - reação sorológica para lues (V.D.R.L.);
 - Gama G.T. (gama glutamil transferase);

- e) Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
 - f) Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;
 - g) RX do tórax em P.A. e perfil, com os laudos correspondentes;
 - h) E.A.S. (exame de urina tipo I);
 - i) Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com inscrição no Conselho Federal de Medicina – C.F.M.), contendo: I – qualificação; II – exame; e III – conclusão;
 - j) Teste palográfico (avaliação psicológica);
 - l) Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista, para homens e mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos;
 - m) Colpocitologia oncótica, para mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos;
 - n) P.S.A. - Antígeno Prostático Específico, para homens com idade igual ou acima de quarenta anos;
 - o) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
 - p) Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e, se houver perda auditiva, avaliação do médico otorrinolaringologista).
- 11.5 O candidato que não comparecer, sem justa causa, à inspeção de saúde, ou deixar de fazê-la no prazo suplementar concedido, terá cancelada a respectiva inscrição.
- 11.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções ministeriais.
- 11.7 Os laudos de sanidade física serão elaborados e subscritos por no mínimo 03 (TRÊS) peritos médicos.
- 11.8 Os laudos de sanidade mental serão realizados por especialistas.
- 11.9 O exame médico seguirá os critérios definidos pela Comissão do Concurso.

12. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

- 12.1 Decorrido o prazo da inscrição definitiva, as inscrições preliminares dos aprovados e cópias dos pedidos de inscrição definitiva serão encaminhadas à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a qual sindicará a vida pregressa e atual, para comprovação da idoneidade moral e conduta dos candidatos.
- 12.1.1 Será excluído do certame, ou da carreira, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencha as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.
- 12.2 Da sindicância efetuada, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso apresentará relatório reservado à Comissão do Concurso, que, motivadamente, decidirá sobre o deferimento das inscrições definitivas.

13. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade Cuiabá/MT.
- 13.2 As aplicações das Provas estão previstas para:
- (a) Prova Preambular Objetiva: dia **01/09/2019**, no período da manhã;
 - (b) Prova Discursiva:
 - (b.1) Prova Discursiva (P1): dia **15/11/2019**, no período da manhã;
 - (b.2) Prova Discursiva (P2): dia **15/11/2019**, no período da tarde;
 - (b.3) Prova Discursiva (P3): dia **17/11/2019**, no período da manhã;
 - (b.4) Prova Discursiva (P4): dia **17/11/2019**, no período da tarde;
 - (c) Prova Oral: período a definir.
- 13.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 13.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 13.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 13.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sextas, domingos ou feriados.
- 13.5 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso e no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 13.5.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 13.5.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 13.5.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 13.5.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 13.5.

- 13.5.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 13.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 13.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 13.8 Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, bem como os eventuais erros existentes no Cartão Informativo enviado ao candidato que tenham relação de pertinência aos referidos dados, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Preambular Objetiva.
- 13.8.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Preambular Objetiva.
- 13.8.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 13.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 13.9. Somentemente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 13.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 13.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 13.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 13.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 13.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 13.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 13.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 13.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 13.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 13.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 13.11.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 19.3 deste Edital.
- 13.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 13.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 13.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 13.9 deste Capítulo.
- 13.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 13.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 13.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as etapas da Prova Escrita deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 13.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 13.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das etapas da Prova Escrita ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

- 13.16 Durante a realização das Provas, exceto para a Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 13.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 13.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 13.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 13.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 13.9 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - entregar a Folha de Respostas da Prova Preambular Objetiva em branco;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 13.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 13.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 13.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 13.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 13.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 13.20.1 deste Capítulo.
- 13.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 13.22.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 13.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 13.23.1 A inclusão de que trata o item 13.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Preambular Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 13.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 13.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 13.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 13.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 13.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 13.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 13.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato

- utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 13.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 13.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 13.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 13.32 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Preambular Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 13.32.1 As questões da Prova Preambular Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao seu Resultado.

14. DA PROVA ORAL

- 14.1 Os candidatos que tiverem a Inscrição Definitiva deferida e que forem considerados aptos na sindicância de vida pregressa e da investigação social e, habilitados nas Provas Discursivas, serão convocados para a Prova Oral.
- 14.1.1 A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.
- 14.2 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos na presença do candidato, por ocasião de sua realização.
- 14.2.1 NÃO será permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir a prova dos demais candidatos.
- 14.3 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas fitas.
- 14.3.1 É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
- 14.4 A Prova Oral consistirá da arguição do candidato, pela Comissão do Concurso, sobre pontos das matérias principais do programa, sorteados no momento do exame.
- 14.5 Durante a realização da Prova Oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico das matérias principais do Programa a que se refere o Anexo I, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.
- 14.5.1 Durante a Prova Oral será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.
- 14.6 Na correção e no julgamento da Prova Oral os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.
- 14.6.1 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso e divulgadas nos sites www.mpmt.gov.br do Ministério Público do Estado do Mato Grosso e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 14.7 A Prova Oral será aplicada pelos integrantes da Comissão do Concurso e cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 14.8 A nota final do candidato na Prova Oral corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.
- 14.9 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
- 14.10 A nominata dos candidatos aprovados na Prova Oral será publicada por meio de Edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva.

15. DOS TÍTULOS

- 15.1 Os títulos serão apresentados juntamente com o pedido de inscrição definitiva, a data, horário e local serão informados em Edital específico para tal fim.
- 15.2 Serão considerados títulos para efeito de aferição no concurso:
- diploma ou certificado de curso de doutorado ou livre-docência na área de Direito (5 pontos);
 - diploma ou certificado de curso de mestrado na área de Direito (4 pontos);
 - exercício de cargo na carreira do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública pelo período mínimo de 2 (DOIS) anos (4 pontos não acumuláveis entre si);
 - diploma ou certificado de curso de especialização na área de Direito (3 pontos);
 - certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso promovido por Escola do Ministério Público (2 pontos), da Magistratura (2 pontos), da Advocacia (2 pontos) ou Defensoria (2 pontos), com carga horária mínima de 100 (CEM) horas, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação de pontuações;
 - obra publicada (livro) de autoria individual na área das ciências jurídicas com registro oficial (2 pontos);
 - exercício de magistério superior na área de Direito pelo período mínimo de 2 (DOIS) anos (3 pontos);
 - exercício de cargo ou função técnico-jurídica, em caráter efetivo ou em comissão, privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal (1 ponto).
- 15.2.1 É vedada a acumulação dos títulos a que se referem as letras “a”, “b”, “d” e “e”, os quais se excluem entre si, prevalecendo, em qualquer caso, o de maior pontuação.
- 15.2.2 Os títulos referidos na letra “f” serão oferecidos em exemplar impresso.
- 15.2.3 O título referido na letra “g” será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, somente sendo considerada a docência pelo período mínimo de dois anos letivos, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

15.2.4 Os títulos referidos na letra “h” pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, um ano no cargo ou função.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 16.1 A nota final, para efeito da ordem de classificação no concurso, consistirá na média aritmética das notas das Provas Discursivas e Oral, acrescida da soma dos valores apurados na aferição dos títulos.
- 16.2 Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para atualização/correção de dados cadastrais conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital;
 - maior média nas Provas Discursivas;
 - maior média na Prova Oral;
 - maior resultado na Prova de Títulos;
 - tiver exercido a função jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 16.3 Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória, conforme segue:
- lista de classificação geral, dela integrando os candidatos com deficiência e autodeclarados negros, desde que obtenha pontuação/classificação para tanto.
 - lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
 - lista de classificação especial, para candidatos autodeclarados negros.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento da Inscrição Preliminar;
 - ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
 - à aplicação das provas;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado das provas;
 - ao resultado dos exames de saúde e psicotécnico;
 - ao indeferimento da Inscrição Definitiva;
 - ao resultado da sindicância da vida pregressa;
 - ao resultado do curso de formação;
 - à pontuação atribuída aos Títulos.
- 17.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial Eletrônico.
- 17.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 17.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 17.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 17.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 17.2.
- 17.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 17.4 Os recursos quanto às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 17.4.1 Os recursos quanto às alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” deverão ser entregues na Secretaria do Concurso, as instruções específicas de cada alínea serão informadas em Edital específico de cada evento.
- 17.4.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 17.4.3 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.5 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 17.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 17.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Preambular Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 17.8 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas etapas corrigidas, conforme Capítulo 9, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar da Prova.
- 17.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Preambular Objetiva e das Provas Discursivas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 17.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 17.11 Na Prova Preambular Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 17.12 No que se refere à Prova Escrita, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações

- em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 17.13 Na ocorrência do disposto nos itens 17.10, 17.11 e 17.12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 17.14 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
 - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.
- 17.15 Somente para as alíneas “e”, “f” e “g” do item 17.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 17.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 17.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 17.17 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 18.1 O resultado final do Concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", atendendo a ordem de classificação, contendo as seguintes listas: lista geral, composta por todos os candidatos, e caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto os candidatos com deficiência e os pertencentes à população negra; lista especial para pessoas com deficiência; e lista especial para pessoas pertencentes à população negra.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas geral e especiais.
- 19.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
- 19.2 O provimento dos cargos obedecerá ao disposto no Capítulo III, Da Posse e Do Exercício, da Lei Complementar nº 97/2010.
- 19.3 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Após homologação do concurso, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso marcará prazo para que os aprovados, obedecida a ordem classificatória, formalizem a escolha das vagas.
- 20.1.1 Perderá o direito de escolha o candidato que não o exercer dentro do prazo fixado.
- 20.2 A posse coletiva dos nomeados realizar-se-á em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, em dia, hora e local previamente estabelecidos.
- 20.3 As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão e de seus auxiliares diretos.
- 20.4 Todos os atos do concurso serão registrados em ata.
- 20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou por solicitação dos interessados no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.
- 20.5.1 Ressalvadas as hipóteses previstas na Resolução nº 28/2011, com as alterações aprovadas pela Resolução nº 39/2013, do Conselho Superior do Ministério Público/MT e neste Edital, as decisões da Comissão do Concurso são irrecorríveis.
- 20.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 20.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.8 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 20.9 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, devendo ser desprezadas as frações inferiores e centésimos.
- 20.10 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- 20.10.1 Nos *sites* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso www.mpmt.gov.br, atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
- 20.10.2 No *site* do Ministério Público do Estado de Mato Grosso www.mpmt.gov.br, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 20.10.3 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso: os Editais do Concurso Público, os Comunicados, o Edital de Resultado Final e os atos de nomeação.

- 20.11 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 20.12 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 20.13 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 20.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 20.14 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 20.14.1 até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br;
- 20.14.2 Após o prazo estabelecido no item 20.14.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 20.14.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas Discursivas, junto à unidade de gestão de pessoas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 20.15 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 18 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 20.14.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 20.16 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 20.17 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 20.18 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 20.18.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 20.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 20.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 20.20 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 20.21 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 20.22 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 20.23 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos.
2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros diversos.
3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; 3.3. Uso da norma padrão e adequação da linguagem a diferentes situações de comunicação; 3.4. Oralidade e escrita.
4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: períodos compostos, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem, hiperonímia, processos de implicação. Vícios de linguagem.
5. Textualidade: coesão, coerência.
6. Argumentação.
7. Pontuação.

GRUPO TEMÁTICO I

DIREITO PENAL

1. Direitos humanos: direitos e garantias individuais fundamentais na persecução penal. Dignidade da pessoa humana. Princípios da exclusiva proteção de bens jurídicos, da intervenção mínima e da fragmentariedade. Princípios da materialização do fato e da ofensividade do fato. Dos crimes contra a vida, da periclitância da vida e da saúde e da rixa: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crime de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). Crime de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 9.459/1997). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
2. Princípios da responsabilidade pessoal, da responsabilidade subjetiva, da culpabilidade e da igualdade. Princípios da proibição da pena indigna, da humanidade e da proporcionalidade. Princípios da adequação social, da insignificância, do *ne bis in idem* e da segurança jurídica. Garantismo penal; Controle social, sistema penal e direito penal. Conceito, missão, limites e fontes do direito penal. Teorias da pena. Das lesões corporais, dos crimes contra a honra e contra a liberdade individual: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Dos crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
3. Teoria geral do direito penal: disposições gerais. Princípio da legalidade ou da reserva legal. Teoria da lei penal: interpretação, integração e aplicação. Norma penal: conceito, teoria e classificação. Conflito aparente de leis penais. Eficácia temporal e espacial da lei penal. Eficácia pessoal da lei penal. Contagem do prazo penal. Dos crimes contra o patrimônio: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990, Lei nº 8.930/1994 e Lei nº 11.464/2007). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Dos crimes contra as pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 7.853/1989). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
4. Teoria do delito: conceito e elementos do delito. Necessidade, importância e utilidade da teoria do delito. Evolução da teoria do delito: causalismo, finalismo e funcionalismo. Teoria constitucionalista do delito. Bem jurídico-penal: conceito e delimitação. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Direito penal mínimo. Direito penal simbólico. Direito penal do inimigo. Dos crimes contra a propriedade imaterial, contra a organização do trabalho, contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/1951). Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990, Lei nº 8.176/1991 e Lei nº 9.080/1995). Crimes contra a ordem econômica definidos na Lei nº 8.176/1991. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
5. Teoria do delito: fato típico. Conceito. Conduta. Ação e omissão. Resultado. Nexo causal. Tipicidade formal e material. Imputação objetiva. Tipicidade conglobante. Teoria do dolo. Teoria da culpa (em sentido estrito). Crime preterdoloso. Crime consumado e tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Crimes de perigo. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.695/1998). Delito cumulativo. Dos crimes contra a dignidade sexual: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes de Entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). Prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
6. Teoria do delito: antijuridicidade. Conceito. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas justificativas. Causas supralegais de exclusão. Dos crimes praticados contra a Administração Pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967). Crimes de Responsabilidade do Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores e Secretários de Estado (Lei nº 1.079/1950). Crimes praticados em detrimento do procedimento licitatório (Lei nº 8.666/1993). Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
7. Teoria do delito: culpabilidade: conceito e evolução histórica. Imputabilidade. Potencial consciência da ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas de exclusão ou dirimentes. Co-culpabilidade. Dos crimes contra a paz pública e contra a fé pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes previstos na Lei nº 10.826/2003

(Estatuto do Desarmamento). Crimes previstos na Lei nº 9.263/1996 (Planejamento Familiar). Dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005 (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência). Crimes previstos na Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

8. Ciências conjuntas do Direito penal. Dogmática jurídico-penal: teorias contemporâneas. Criminologia: paradigmas etiológico e da reação social, do conflito e do consenso. Teorias criminológicas contemporâneas. Políticas criminais e políticas de segurança pública: tendências contemporâneas. Discricionariedade e seletividade das agências penais do sistema de justiça e de segurança pública. Ação Penal: conceito, fundamentos, condições, espécies e princípios. Direito penal consensual: o modelo consensual brasileiro de Justiça Criminal. Princípios fundamentais do modelo consensual. Direitos da vítima de crime. Medidas despenalizadoras: espécies, requisitos legais e consequências jurídicas. Função ressocializadora da pena. Dos crimes contra a administração da Justiça e contra as finanças públicas: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Direito Penal Militar. Crimes Eleitorais. Aspectos penais da Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). Crimes previstos na Lei nº 9.609/1998 (proteção a programas de computadores). Crimes previstos na Lei nº 9.613/1998 (Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

9. Teoria do delito: concurso de pessoas e teoria do erro. Autoria, coautoria e participação. Autoria mediata. Autoria incerta. Concurso de pessoas e crimes por omissão. Coautoria em crime culposo. Erro sobre elementos do tipo. Erro sobre a ilicitude do fato. Descriminantes putativas. Erro sobre a pessoa. Erro determinado por terceiro. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Dos crimes contra a família: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Aspectos penais da Lei nº 11.340/2006 (violência doméstica e familiar contra mulheres). Crimes contra a segurança no trânsito (Lei nº 9.503/1997 (com Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004 que aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro) e Lei nº 11.705/2008). Aspectos penais da Lei nº 9.807/1999 (proteção a testemunhas). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

10. Teoria das consequências jurídico-penais do delito: penas e medidas de segurança. Cominação, aplicação e individualização das penas. Penas privativas de liberdade. Restritivas de direitos. Multa. Concurso de crimes. Regime progressivo e regressivo de cumprimento da pena privativa de liberdade. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Extinção da punibilidade. Medidas de segurança. Dos crimes contra a incolumidade pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Crimes previstos na Lei nº 9.677/1998 (crimes contra saúde pública). Lei nº 11.105/2005 (biossegurança). Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Constituição da república federativa do Brasil; Lei nº 7.210/1984; Lei nº 7.716/1989; Lei nº 9.099/1995; Lei nº 10.671/2003; Lei nº 12.984/2014; Lei nº 13.260/2016; Lei nº 13.344/2016; Lei nº 13.497/2017; Lei nº 13.546/2017. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios aplicáveis ao direito processual penal; Interpretação, aplicação e eficácia da lei processual penal. Persecução criminal extrajudicial: o inquérito policial, o Ministério Público e a polícia judiciária. Acordo de não persecução penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

2. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.

3. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Das incompatibilidades e impedimentos. Da restituição das coisas apreendidas. Das medidas assecuratórias.

4. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.

5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária. **6.** Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Atos das partes, dos juizes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem.

7. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais.

8. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal. Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal. Das nulidades. Correição parcial. Revisão Criminal.

9. Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade. Recursos especial e extraordinário. Das ações de impugnação. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento.

10. Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei nº 8.069/1990; Lei nº 9.099/1995; Lei nº 11.340/2006; Lei nº 11.343/2006; Lei nº 4.898/1965; Lei nº 9.503/1997; Lei nº 8.072/1990; Lei nº 9.455/1997; Lei nº 7.960/1989; Lei nº 9.807/1999; Lei nº 9.613/1998; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.296/1996; Lei nº 10.741/2003; Lei nº 12.850/2013; Lei nº 8.038/1990; Lei nº 12.037/2009; Lei de Execução Penal nº 7.210/1984 e alterações posteriores.

11. Estatuto da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994.

GRUPO TEMÁTICO II

DIREITO CIVIL

- 1.** As fontes do direito. A norma jurídica. Estrutura, características e classificação das normas. Interpretação e integração das normas. Eficácia da norma. Lei, doutrina, súmula vinculante, jurisprudência, costume. Obrigação: conceito e natureza jurídica. Estrutura da obrigação. Características e elementos. Fontes das obrigações. Classificação das obrigações. Obrigação de dar, de fazer, de não fazer, facultativas e alternativas. Teoria geral dos contratos. Evolução. Elementos dos contratos. Classificação dos contratos. Compromisso irretratável de compra e venda. A família no novo Código Civil. Direito pessoal. Casamento: noções gerais. Conceito. Natureza jurídica. Características. Finalidades. Princípios. Esponsais. Da sucessão geral. Abertura da sucessão. Da herança e sua administração. Da vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Da petição de herança. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 2.** Aplicação da lei no tempo e no espaço. Lei de Introdução ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Disposições finais e transitórias do novo Código Civil. A relação jurídica. O direito subjetivo. Eficácia, limitações e proteção dos direitos subjetivos. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Obrigação solidária e obrigação indivisível. Efeitos do contrato. Compra e venda. Contrato estimatório. Propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Usucapião. Casamento. Formalidades preliminares. Habilitação. Requisitos e pressupostos matrimoniais. Procedimento. Impedimentos matrimoniais. Oposição dos impedimentos. Sucessão legítima. Sucessão dos descendentes, ascendentes, cônjuge, companheiro e colaterais. Sucessão do Estado. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 3.** Pessoa natural. Capacidade, legitimação e estado. Incapacidade absoluta e relativa. Direitos da personalidade. Domicílio. Extinção das obrigações. Pagamento. Modalidades do pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Pagamento por consignação. Pagamento por consignação bancária. Pagamento por sub-rogação. Imputação em pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. Doação. Empreitada e prestação de serviços. Da promessa de recompensa. Registro civil das pessoas físicas. Casamento. Capacidade para o casamento. Celebração e provas. Celebração do casamento. Assento do casamento. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Provas do casamento. Casamento inexistente, nulo, anulável e irregular. Direito de representação. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 4.** Os bens. Prestações, títulos e direitos. Classificação dos bens. Benfeitorias. Consequências da inexecução das obrigações. Mora e inadimplemento. Juros legais e constitucionais. Juros moratórios e compensatórios. Perdas e danos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Do enriquecimento sem causa. Locação. Lei nº 8.245/1991, e Lei nº 12.112/2009. Condomínio. Pessoas jurídicas: Domicílio e Registro civil. Casamento. Efeitos jurídicos do casamento em geral. Direitos e deveres dos cônjuges. Regime de bens entre os cônjuges: conceito, natureza jurídica, características. Pacto antenupcial. Doações antenupciais. Bem de família legal e convencional. Formas de testamentos. Invalidez dos testamentos. Disposições testamentárias. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 5.** Aquisição, modificação e extinção dos direitos. Ato jurídico. Negócio jurídico. Classificação, elementos e interpretação dos negócios jurídicos. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito. Cessão de débito. Cessão de contrato. Representação. Transação. Compromisso. Cartão de crédito. Servidão. Usufruto. Uso e habitação. Registro de títulos e documentos. Associações. Das fundações. Da sociedade. Do estabelecimento. Dos Institutos Complementares. Regime de bens entre os cônjuges. Regime da comunhão universal. Regime da comunhão parcial. Regime da comunhão parcial dos aquestos. Regime da separação de bens: separação convencional e separação legal. Separação judicial e separação de fato. Efeitos. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 6.** Elementos acidentais do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Assunção de dívida. Empréstimo. Direitos reais de garantia. Penhor e hipoteca. Registro de imóveis. Divórcio: conceito e natureza jurídica. Formas de divórcio. Conversão da separação judicial em divórcio. EC nº 66/2010. Sucessão testamentária. Cláusulas restritivas. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): obras intelectuais. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 7.** Posse. Classificação e desdobramento da posse. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Composse. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, simulação, reserva mental e fraude contra credores. Mandato. União estável: Conceito. Características. Efeitos. Dissolução. Relações de parentesco: conceito, espécies, linhas e graus. Efeitos legais. Legados. Aquisição e efeitos dos legados. Substituições. Fideicomisso. Direitos autorais: direito do autor. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 8.** Inexistência, invalidade e ineficácia dos negócios jurídicos. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): contratos de direitos autorais; utilização de obras intelectuais e dos fonogramas. Do Estatuto da Terra. Do parcelamento do solo. Contrato de transporte. Ato ilícito. Responsabilidade civil. Filiação: filiação nas relações matrimoniais. Filiação nas relações extramatrimoniais. Investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992). Adoção: conceito. Adoção no novo Código Civil. Deserdação. Revogação do testamento. Caducidade do testamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 9.** Registros públicos. Finalidade. Efeitos do registro público. Seguro. Atos unilaterais: promessa de recompensa e gestão de negócios. Poder familiar e tutela. Exercício do poder familiar. Efeitos do poder familiar. Suspensão e extinção do poder familiar. Tutela. Efeitos da tutela. Curatela e ausência: curatela. Noções gerais. Espécies de curatela. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Tomada de Decisão Apoiada. Cessão de herança. Redução das disposições testamentárias. Revogação de testamento. Rompimento do testamento. Do testamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 10.** Prescrição e decadência. Fiança. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Alimentos. Prestação alimentícia: conceito, natureza jurídica, características e pressupostos. Alimentos gravídicos. Alimentos provisionais: provisórios e definitivos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos: revisão. Inventário e partilha. Sonogados. Pagamento de dívidas. Colação. Partilha. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação da partilha. Direito de vizinhança. Usucapião. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): as sanções civis às violações dos direitos autorais. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria Geral do Processo: Lei processual. Eficácia, Fontes e Interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Princípios Constitucionais do Processo. Jurisdição, processo e ação. Procedimento ordinário: Petição inicial. Pedido. Citação. Resposta do Réu e Revelia. Juízo de admissibilidade da petição inicial. Antecipação da tutela. Justiça gratuita. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
2. As partes: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição de parte e substituição processual, capacidade processual, curatela especial. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: Assistência, Denúnciação da lide e Chamamento ao processo. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. "AMICUS CURIAE". Provas. DISPOSIÇÕES GERAIS E PROVAS EM ESPÉCIE Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
3. O Ministério Público no Processo Civil: conceito, funções e legitimações, posições, poderes, deveres e responsabilidades, impedimento, suspeição e conflitos de atribuições. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. TUTELA DE URGÊNCIA E DA EVIDÊNCIA. PODER GERAL DE CAUTELA. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
4. Os Procuradores das partes: Capacidade postulatória, mandato judicial, direitos e deveres. O Juiz: investidura, garantias, organização judiciária, poderes, deveres, responsabilidade, impedimento e suspeição, atos do juiz. Competência. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
5. Atos processuais: Da forma. Do tempo e do lugar. Dos prazos. Das comunicações dos atos. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Impugnação do valor da causa. Formação, Suspensão e Extinção do processo. Mandado de Segurança. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
6. Processo de conhecimento: processo e procedimento. Procedimento comum. Competência Interna e Externa. Modificação de competência. Conflito de competência. Processos e procedimentos de cognição. Incidente de falsidade documental. Exibição de documento ou coisa. Reconhecimento jurídico do pedido. Providências preliminares E SANEAMENTO. JULGAMENTO NO ESTADO DO PROCESSO. Audiência de instrução e julgamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
7. Sentença e Coisa julgada. Recursos: Princípios, Admissibilidade e Efeitos. Apelação. Agravos. Embargos infringentes e Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça: Ordinário, Extraordinário e Especial. O processo nos tribunais. Ação rescisória. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
8. Execução: Da liquidação da sentença. Do cumprimento da sentença. Da Execução em Geral. Da execução da prestação alimentícia, dos embargos do devedor, da exceção de preexecutividade, da REMIÇÃO, da suspensão, da prescrição e da extinção do processo de execução. Mandado de Injunção. Habeas Data. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
9. Ação de usucapião. Inventário e partilha. Sucessão. Ação DE EXIGIR de Contas. Ação de divisão e demarcação de terras públicas. Ação de nunciação de obra nova. Ações Possessórias. Ação de Embargos de Terceiro. Princípios gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Ação expropriatória. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
10. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Da herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos Interditos. Tutela. Lei nº 5.478/68. Lei nº 6.515/1977. Lei nº 8.560/1992. Da execução contra a Fazenda Pública. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

GRUPO TEMÁTICO III

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Direito Constitucional. A Constituição: Conceitos, Objeto e Elementos. Poder Constituinte: Origens, Conceitos, Espécies. Revisão e Reforma da Constituição. Princípios fundamentais do Estado de Direito: Princípio Republicano, do Estado de Direito Democrático, da Dignidade da Pessoa Humana, da Divisão dos Poderes, do Pluralismo Político, da Isonomia e da Legalidade. Direitos Políticos e Partidos Políticos. Elegibilidade e inelegibilidades. Perda e suspensão dos direitos políticos. A Constituição do Estado de Mato Grosso. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
2. O Controle de Constitucionalidade: Origens, Fundamentos, Espécies. O Processo de Controle de Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. Classificação das Constituições. Supremacia e força normativa da Constituição. Comissão Parlamentar de Inquérito. Mandado de Injunção. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
3. A Teoria das Normas Constitucionais: Normatividade Constitucional, Classificações, Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. A Hermenêutica Constitucional. Nacionalidade. Comunicação Social. *Habeas Corpus*. Mandado de Segurança. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
4. A Teoria dos Direitos Fundamentais. A Interpretação dos Direitos Fundamentais. Funções, Limites e Restrições aos Direitos Fundamentais. Dimensões Subjetiva e Objetiva dos Direitos Fundamentais. Titularidade dos Direitos Fundamentais. O Estado Federal: Composição e Formação de seus Entes. Garantias constitucionais processuais. Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
5. O Estado: Origem, Estrutura, Formas e Sistemas de Governo, Formas de Estado. A República. Direitos, Deveres e Garantias Fundamentais Individuais e Coletivos na Constituição Brasileira. Ação Popular. Ação Civil Pública. A Organização Político-administrativa do Estado Brasileiro. Autonomia dos Entes Federados e Intervenção. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
6. A Organização dos Poderes. O Poder Legislativo: Funções, Atribuições, Imunidades e Prerrogativas de seus Membros. Distribuição Constitucional do Exercício da Jurisdição. Orçamento e Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Poder Executivo: Funções, Estrutura. Atribuições do Presidente da República. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. *Habeas Data*. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
7. A Função Jurisdicional e o Poder Judiciário: Organização e Estrutura, Funções, Princípios, Garantias e Vedações, Direitos, Deveres e Responsabilidade dos Juizes. Processo Legislativo. Espécies normativas. Organização Judiciária do Estado do Mato Grosso. Repartição Constitucional de Competências: Natureza e Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

- 8. Funções Essenciais à Justiça.** Do Ministério Público: Organização, Princípios, Funções, Garantias, Vedações. Conselho Nacional do Ministério Público. As Leis Orgânicas do Ministério Público: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal nº 75/1993), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso (Lei Complementar nº 416/2010). A Advocacia e a Defensoria Pública. Jurisdição constitucional. Meio Ambiente. Família. Responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Governadores e Secretários dos Estados. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
- 9. A Administração Pública:** Princípios, Licitação e Contratações Públicas, Concurso Público, Servidores Públicos Cíveis e Militares. Improbidade Administrativa. Responsabilidade Civil Objetiva do Poder Público. A Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica, Política Urbana, Política Agrícola e Fundiária, Reforma Agrária e Sistema Financeiro Nacional. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.
- 10. A Ordem Social.** Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Direitos Fundamentais Sociais. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Criança. Adolescente e Idoso. A Defesa pelo Ministério Público dos Direitos Indisponíveis, Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Disposições Constitucionais Gerais. Súmulas Vinculantes. Constituição transversal. O processo de reclamação (Regimento Interno do STF). Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO HUMANOS

1. Conceito de Direitos Humanos. Direitos sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes.
2. Política Nacional de Direitos Humanos. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.
3. Instrumentos internacionais de proteção aos Direitos Humanos.
4. O Ministério Público na defesa dos direitos humanos.
5. Noções do sistema internacional de organismos de promoção e proteção de direitos humanos. Sistema interamericano.
6. Tratados, Convenções, Pactos Internacionais e o Brasil na Defesa de Direitos Humanos.
7. Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990).
8. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo (Decreto nº 6.949/2009).

DIREITO ELEITORAL

1. Código Eleitoral (LF nº 4.737/1965 e as suas alterações vigentes até a publicação do edital).
2. Matérias de Direito Eleitoral dos seguintes textos normativos: 2.1. Inelegibilidade (LF Complementar nº 64/90 e LF Complementar nº 135/10). 2.2. Normas eleitorais (LF nº 9.504/97). 2.3. Propaganda, financiamento e prestação de contas eleitorais (LF nº 11.300/06). 2.4. Alterações eleitorais (LF nº 12.034/09).
3. Os órgãos da justiça eleitoral brasileira.
4. Partidos políticos e filiação partidária.
5. Processo eleitoral: ação de impugnação de mandato eletivo, Investigação judicial eleitoral e recursos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito administrativo. Conceito. Fontes. Origens históricas. Direito Administrativo e os demais ramos do Direito. Função administrativa: conceito e distinção das demais funções estatais. O regime jurídico administrativo e o interesse público. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Manifestações do exercício de poder na função administrativa ("poderes da Administração").
2. A Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Organização administrativa: desconcentração e descentralização. Órgãos administrativos. Administração indireta. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Lei das estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).
3. Agentes públicos: Classificação. Cargo, emprego e função pública. Direito de Greve. Regime constitucional dos servidores públicos. Regime previdenciário. Responsabilidade do servidor público. Legislação estadual sobre servidores públicos. Legislação estadual sobre regime de previdência dos servidores públicos. Ato administrativo: caracterização. Fato administrativo. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Elementos. Vícios. Discricionariedade e vinculação na produção dos atos administrativos. Principais espécies. Formas de extinção. Convalidação. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos.
4. Processo administrativo: Objetivos. Princípios. Fases. Espécies. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Processos disciplinares. Legislação estadual sobre processo administrativo.
5. Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade. Sistemas de controle da administração pública; controle administrativo, controle legislativo, controle judiciário. Improbidade Administrativa. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 12.846/2013.
6. Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Uso dos bens públicos pelos particulares. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001). Restrições ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão. Desapropriação. Requisitos. Bens suscetíveis. Espécies previstas no ordenamento. Procedimentos. Meios de defesa do expropriado. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse. Destino dos bens desapropriados. Retrocessão.
7. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexistência, procedimentos e modalidades. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Pregão e pregão eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentos). Contratos Administrativos. Parcerias público-privadas. Convênios. Consórcios Públicos. Organizações Sociais, OSCIPs. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (regime jurídico das parcerias voluntárias). Legislação estadual sobre contratações.

8. Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Formas de delegação de serviço público. Regime jurídico da concessão e da permissão de serviço público. Extinção, reversão dos bens. Direitos dos usuários de serviço público.
9. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação.
10. Responsabilidade extracontratual do Estado. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Teorias sobre a responsabilidade estatal. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso.
11. Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Direito Tributário

1. Constituição Federal / Do Sistema Tributário Nacional: Dos Princípios Gerais. Das Limitações do Poder de Tributar. Dos Impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Da Repartição Das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional. Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais de Direito Tributário: Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Disposições finais e transitórias.
3. Código Tributário Estadual
4. Lei Complementar nº 87/1996, Lei Complementar nº 24/1975, Lei Complementar nº 116/2003 e Lei Complementar nº 123/2006.
5. Legislação estadual do ICMS, legislação estadual do ITCMD e legislação estadual do IPVA.

Direito Financeiro:

1. Conceito e objeto.
2. Orçamento: conceito e proposta orçamentária
3. Exercício financeiro.
4. Fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.
5. LF de Orçamento (Lei nº 4.320/1964).
6. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

GRUPO TEMÁTICO IV

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. **Matéria Geral:** 1.1. Tutela constitucional dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 1.2. Conceituação e características dos direitos ou interesses coletivos. 1.3. Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 1.4. Ações coletivas como garantias constitucionais. Espécies de ações coletivas. 1.5. Legitimação ativa e passiva. Litisconsórcio e assistência. 1.6. Interesse de agir. 1.7. Desconsideração da pessoa jurídica. 1.8. Ministério Público no direito processual coletivo. 1.9. Coisa julgada coletiva. 1.10. Liquidação da sentença coletiva. 1.11. Execução de sentença coletiva. 1.12. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados. 1.13. Prazos e decadências.
2. **Direito Ambiental:** 2.1. Conceitos: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental. 2.2. Princípios de Direito Ambiental: prevenção e precaução, poluidor e usuário. 2.3. Desenvolvimento sustentável. 2.4. Política Nacional do Meio Ambiente. 2.5. Sistema Nacional do Meio Ambiente. 2.6. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: Licenciamento Ambiental e Zoneamento Ambiental. 2.7. Estudo e relatório de impacto ambiental. 2.8. Código Florestal (LF nº 4.771/65). 2.9. Da responsabilidade civil do poluidor degradador. Da responsabilidade civil do Estado e da responsabilidade civil do profissional contratado. 2.10. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. 2.11. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza (LF nº 9.985/00). 2.12. Política nacional dos recursos hídricos (LF nº 9.433/97). 2.13. Biossegurança (LF nº 11.105/05). 2.14. Competência em matéria ambiental. 2.15. Política Nacional de Resíduos Sólidos (LF nº 12.305/10). 2.16. Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (LF nº 11.445/07).
3. **Direito Urbanístico:** 3.1. Estatuto da Cidade (LF nº 10.257/01). 3.2. Parcelamento do solo urbano (LF nº 6.766/79). 3.3. Estudo e relatório de impacto de vizinhança. 3.4 Regularização fundiária de assentamentos informais urbanos (LF nº 11.977/09). 3.5 Princípios do Direito Urbanístico. 3.6 Política Nacional de Mobilidade Urbana (LF nº 12.587/12). 3.7. Competência em matéria urbanística. 3.8. Licenciamento em matéria urbanística. 3.9. Instrumentos de Política Urbana. 3.10. Proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural.
4. **Direito Sanitário:** 4.1. Direito Sanitário – proteção à saúde na ordem constitucional brasileira. 4.2. O Sistema Único de Saúde (LF nº 8.080/90, LF nº 8.142/90 e Decreto nº 7.508/11). Princípios e atribuições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios na garantia do direito à saúde. Condições, critérios e fatores determinantes na organização e planejamento de um Sistema de Saúde. 4.3. Plano e Fundo de Saúde. 4.4. Política de Saúde Mental no Brasil, reforma psiquiátrica, serviços substitutivos ao hospital Psiquiátrico e o papel do Ministério Público. 4.5. O Sistema de Vigilância Sanitária. Importância do serviço de vigilância e os instrumentos para efetividade das ações de vigilância e proteção da saúde. 4.6. O Controle Social: Conselhos de Saúde, Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde. Atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Saúde. 4.7. Assistência Farmacêutica, protocolos clínicos, assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde. 4.8. Consórcio intermunicipal de saúde, as cooperativas, entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) e organizações sociais. 4.9. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos profissionais e serviços de saúde. 4.10. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (LF nº 9.656/98). 4.11. Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais (LF nº 10.216/2001 e LF nº 10.708/03).
5. **Direito do Consumidor:** 5.1. Código de Defesa do Consumidor (LF nº 8.078/90). 5.2. Relação jurídica de consumo: sujeito, consumidor e fornecedor. 5.3. Objeto da relação de consumo: produtos, serviços e serviços públicos. 5.4. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: vulnerabilidade do consumidor, hipossuficiência do consumidor, boa-fé, informação, segurança e In dubio pro consumidor. 5.5. Teoria da Qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. 5.6. O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo: causas de exclusão da responsabilidade, caso fortuito e força maior, subsidiariedade - Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante Dever de indenizar independente de vínculo contratual - Responsabilidade e culpa do profissional liberal. 5.7. Vícios

dos produtos e serviços: Incidentes de consumo - Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios - Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. 5.8. Práticas comerciais: Oferta - publicidade - práticas abusivas - cadastro de consumidores e fornecedores. 5.9. Proteção contratual: evolução da teoria contratual - conhecimento prévio das cláusulas - Interpretação de cláusulas dúbias - pré-contratos - Direito de arrependimento. 5.10. Cláusulas contratuais abusivas: Revisão das cláusulas abusivas. 5.11. Outorga de crédito e concessão de financiamento.

6. Direito da Criança e do Adolescente: 6.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente e os direitos fundamentais. 6.2. Família natural e substituta. Guarda - Tutela – Adoção. 6.3. Política de atendimento. Linhas de ação e política de atendimento. Políticas sociais básicas - Políticas e programas de assistência social – Serviços de prevenção e atendimento – Proteção jurídica e social. 6.4. Municipalização do atendimento - Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar. 6.5. Medidas de proteção. Aplicação. Medidas específicas. Medidas aos pais ou responsáveis. 6.6. Prática de ato infracional. Conceito de ato infracional. Inimputabilidade penal. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas socioeducativas. Remissão. 6.7. Procedimentos. Perda e suspensão do poder familiar. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional atribuído a adolescente. 6.8. Infrações Administrativas. 6.9. Estatuto da Criança e Adolescente (LF nº 8.069/90). 6.10. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - LF nº 8.242/91 e Decreto nº 5.089/04.

7. Direito do Idoso: 7.1. Política Nacional do Idoso (LF nº 8.842/94 e Decreto Federal nº 1.948/96); Estatuto do Idoso (LF nº 10.741/03).

8. Direito da Pessoa com Deficiência: 8.1. Estatuto da Pessoa com Deficiência (LF nº 13.146/15 e alterações); Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiências (LF nº 7.853/89. LF nº 10.048/00 e LF nº 10.098/00).

MINISTÉRIO PÚBLICO: TEORIAS E LEGISLAÇÃO

1. Ministério Público: da conformação legal à transformação social.

2. Agente do Estado.

3. Função política.

4. Instrumentos institucionais, extrajudiciais e judiciais na proteção e defesa dos direitos e garantias individuais e coletivas fundamentais.

5. O Inquérito Civil Público e a defesa dos direitos fundamentais.

6. Organização Nacional do Ministério Público (LF nº 8.625/93).

7. Organização do Ministério Público da União (LF Complementar nº 75/93).

8. Organização e Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010).

9. Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Período das Inscrições Preliminares (exclusivamente via <i>internet</i>)	01 a 31/07/2019
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	01 a 05/07/2019
3	Último dia para pagamento do valor da inscrição	31/07/2019
4	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	10/07/2019
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	19/07/2019
6	Publicação de deferimento das Inscrições Preliminares	07/08/2019
7	Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC	23/08/2019
8	Prova Preambular Objetiva	01/09/2019
9	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Preambular Objetiva	02/09/2019
10	Publicação do Resultado da Prova Preambular Objetiva	14/10/2019
11	Publicação do Resultado da Prova Preambular Objetiva, após análise de recursos, se for o caso, e Convocação para as Provas Discursivas	31/10/2019
12	Provas Discursivas P1 (manhã) e P2 (tarde)	15/11/2019
13	Provas Discursivas P3 (manhã) e P4 (tarde)	17/11/2019
14	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Discursivas	08/01/2020
15	Vista das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4)	09 e 10/01/2020
16	Publicação do Resultado das Provas Discursivas, após análise de recursos.	19/02/2020

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

Obs.: Cronograma sujeito a alterações.